



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO N° 97/2021

CONTRATO N° 97/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J. E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU / PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.718.379/0001-96, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu / PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. **KARLA ANDIARA MOREIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1827412 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 303.263.702-34, residente e domiciliada na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa **J. E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Av. Raimundo Barbosa Santana n°212 Centro – Marituba/PA, Cep: 67200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.897.117/0001-73, representada neste ato por **JOÃO EMÍLIO SANTANA PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 2582584 PC/PA e CPF n°. 661.514.492-15, residente e domiciliado na cidade de Marituba/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP n° 004/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP n° **004/2021** – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo n.º 004/2021**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 – Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 – É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- 14)** Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IV) Garantir a qualidade dos produtos;

V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verificarem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VI – DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 950.732,70 (Novecentos e Cinquenta Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos)**, conforme planilha de preços anexo;

6.2. O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 – Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 – É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6 – Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 – À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	0710 – Secretaria Municipal de Saúde - FUS
Projeto Atividade	10 122 0031 2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 122 0220 2.053 – Enfrentamento da emergência Covid19



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo
---------------------	----------------------------------

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 301 0204 2.061 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 302 0210 2.066 – Serviço de Média e Alta complexidade Ambu. E Urgência / Emergência - MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 303 0230 2.069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico - SRP N° 004/2021 será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal n° 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açú / PA, 26 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KARLA ANDIARA MOREIRA DA ROCHA
CONTRATANTE

J. E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 10.897.117/0001-73
CONTRATADA

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MODELO	MARCA/FABRIC.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
64	Água destilada galão de 5 l	GL	60	GALÃO	ASFER/ AFER IND QUIMICA	R\$ 10,30	R\$ 618,00
72	Álcool 3% 1 lt	L	30	LITRO	VIC PHARMA/ VIC PHARMA	R\$ 34,75	R\$ 1.042,50
83	Atadura gessada 20 cm	CAIXA	300	CAIXA	POLAR FIX / POLAR FIX	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
109	Dreno de penrose nº 65	UNID	120	UNIDADE	WALTEX/ WALTEX	R\$ 2,90	R\$ 348,00
110	Dreno de penrose nº 70	UNID	120	UNIDADE	WALTEX/ WALTEX	R\$ 2,90	R\$ 348,00
112	Dreno de penrose nº 80	UNID	120	UNIDADE	WALTEX/ WALTEX	R\$ 2,90	R\$ 348,00
113	Dreno de penrose nº 85	UNID	120	UNIDADE	WALTEX/ WALTEX	R\$ 2,90	R\$ 348,00
114	Dreno de penrose nº 90	UNID	120	UNIDADE	WALTEX/ WALTEX	R\$ 2,90	R\$ 348,00
122	Embalagem para esterilização: papel grau cirúrgico poliéster adesivo polipropileno e indicadores de processo p/ esterilização 14cm x 260 cm com 100 unidades	CAIXA	18	CAIXA	CIPAMED/ CIPAMED	R\$ 48,50	R\$ 873,00
124	Embalagem para esterilização: papel grau cirúrgico poliéster adesivo polipropileno e indicadores de processo p/ esterilização 19 x 370 cm com 100 unidades	CAIXA	18	CAIXA	CIPAMED/CIPAMED	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

157	Fio de sutura catgut simples 0 com agulha estéril caixa com 24	CAIXA	60	CAIXA	TECHNOFIO / ACE	R\$ 56,90	R\$ 3.414,00
158	Fio de sutura nylon 0 monofilamento com agulha estéril caixa com 24	CAIXA	120	CAIXA	SHALON/ SHALON	R\$ 28,90	R\$ 3.468,00
168	Fio p/ sutura prolene 1.0 caixa com 24	CAIXA	18	CAIXA	SHALON/ SHALON	R\$ 48,50	R\$ 873,00
169	Fio p/ sutura prolene 2.0 caixa com 24	CAIXA	18	CAIXA	SHALON/ SHALON	R\$ 48,90	R\$ 880,20
180	Frasco - Tipo Almotolia plástico Bico retolongo estreitocom protetor 250 ml (Cor Escura)	UND	36	UNIDADE	MYLABOR/MYLABOR	R\$ 3,00	R\$ 108,00
181	Frasco - Tipo Almotolia plástico Bico retolongoestreito com protetor 250 ml (Transparente)	UND	36	UNIDADE	MYLABOR/MYLABOR	R\$ 3,00	R\$ 108,00
183	Frasco- tipo garrafa plastica c/ tampa cap. 1 litro descartavel	UND	36	UNIDADE	MYLABOR/MYLABOR	R\$ 7,00	R\$ 252,00
293	Albendazol 400 mg comprimido mastigável Comp.Básico	COMPRIMIDO	24.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO/ PRATI DONADUZZI	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
294	Albendazol 40 mg/ml susp oral Comp.Básico	SUSPENSÃO	12.000	SUSPENSAO	GENÉRICO/ PRATI DONADUZZI	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00
297	Amoxicilina + clavulanato de potássio comprimido 500 mg+ 125 mg Comp.Básico	COMPRIMIDO	9.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO/ PRATI DONADUZZI	R\$ 0,79	R\$ 7.110,00
299	Amoxicilina 50 mg/ml frasco 150 ml Comp.Básico	SUSPENSÃO	6.000	SUSPENSAO	GENÉRICO/ PRATI DONADUZZI	R\$ 4,25	R\$ 25.500,00
300	Amoxicilina 500 mg cápsula - Comp.Básico	CÁPSULA	60.000	CAPSULA	GENÉRICO/ PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
311	Ceftriaxona 1g frasco ampola	AMPOLA	12.000	AMPOLA	GENÉRICO/ TEUTO	R\$ 4,84	R\$ 58.080,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

316	Cefalexina sód. 500 mg cápsula Comp.Básico	CÁPSULA	36.000	CAPSULA	KEFORAL/ ABL	R\$ 0,29	R\$ 10.440,00
317	Cefalexina sód. 50 mg/ml frasco 100 ml Comp.Básico	SUSP. ORAL	18.000	SUSPENSAO	GENÉRICO/ TEUTO	R\$ 6,49	R\$ 116.820,00
318	Ciprofloxacina cloridrato 500 mg comprimido Comp.Básico	COMPRIMIDO	36.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO/ PRATI DONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
320	Dipirona sódica 500mg/ml ampola 2ml	SOL.INJETAVEL	36.000	SOL. INJETAVEL	DIPIFARMA/ FARMACE	R\$ 0,49	R\$ 17.640,00
321	Dexametasona 4mg/ml sol. injetável	AMPOLA	36.000	AMPOLA	GENÉRICO/ TEUTO	R\$ 0,86	R\$ 30.960,00
324	Dexclufeniramina maleato 2 mg/ 5 ml frasco – xarope Comp.Básico	XAROPE	9.000	XAROPE	GENÉRICO/ HIPOLABOR	R\$ 1,09	R\$ 9.810,00
328	Eritromicina 500 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.400	COMPRIMIDO	GENÉRICO/ PRATI DONADUZZI	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
332	Furosemide 10mg/ml ampola 2ml	SOL. INJETÁVEL	24.000	SOL. INJETAVEL	FUROSEFARMA/ FARMACE	R\$ 0,51	R\$ 12.240,00
343	Hidrocortisona 100mg	AMPOLA	12.000	AMPOLA	ARISCORTEN/ BLAU	R\$ 2,13	R\$ 25.560,00
345	Heparina 5000 ui/025ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	12.000	SOL. INJETAVEL	HEMOFOL/ CRISTALIA	R\$ 11,92	R\$ 143.040,00
374	Oxacilina 500 mg frasco ampola	PÓ LIOFÍLICO	6.000	PO LIOFILICO	OXACILIL/ NOVA FARMA	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
376	Paracetamol gotas	FRASCO	12.000	FRASCO	GENÉRICO/ FARMACE	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00
385	Sais de reidratação oral pó p/ sol. Oral conforme rename 2007	PÓ INJETÁVEL	12.000	PO INJETAVEL	HIDRAPLEX/ NATULAB	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
386	Sulfametaxazol + trimetropina 200 mg/40 ml	SUSP. ORAL	15.000	SUSPENSAO	MEDTRIM/ MEDQUIMICA	R\$ 3,90	R\$ 58.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

390	Sol. Ringer com lactado sódio frasco 250ml	SOL. INJETÁVEL	6.000	SOL. INJETAVEL	FRESENIUS/ FRESENIUS	R\$ 2,18	R\$ 13.080,00
396	Sol. Fisiológica 9% frasco 250ml sistema fechado	SOLUÇÃO	18.000	SOLUÇÃO	FRESENIUS KABI/ FRESENIUS	R\$ 2,31	R\$ 41.580,00
399	Sulfadiazina de Prata 10mg/g 1% creme	BISNAGA	3.000	BISNAGA	GENÉRICO/ PRATI DONADUZZI	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
403	Besilato de anlodipino 10mg comprimido	COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO/ CIMED	R\$ 0,03	R\$ 180,00
404	Besilato de anlodipino 5mg comprimido	COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	BESILAPIN/ GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 180,00
417	Sinvastatina comprimido 20 mg	COMPRIMIDO	180.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO/ PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
420	Ácido tranexamico 250mg/ml amp. 1 ml	SOL. INJETÁVEL	9.000	SOL. INJETAVEL	TRANSAMIN/ ZYDUS	R\$ 3,48	R\$ 31.320,00
421	Adrenalina 1 mg amp. 1 ml – epinefrina	SOL. INJETÁVEL	6.000	SOL. INJETAVEL	GENÉRICO/ HYPOFARMA	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00
424	Aminofilina 10 mg/ml amp. 10 ml	SOL. INJETÁVEL	1.800	SOL. INJETAVEL	GENÉRICO/ FARMACE	R\$ 0,96	R\$ 1.728,00
426	Ampicilina 1 g frasco ampola	AMPOLA	12.000	AMPOLA	CLINON/ BLAU	R\$ 3,14	R\$ 37.680,00
428	Cefalotina 500 mg frasco ampola	AMPOLA	24.000	AMPOLA	GENÉRICO/ FARMACE	R\$ 7,55	R\$ 181.200,00
431	Cloranfenicol 1 g frasco ampola	AMPOLA	1200	AMPOLA	GENÉRICO/ NOVAFARMA	R\$ 4,49	R\$ 5.388,00
432	Cloranfenicol colirio 10 mg frasco 5 ml	FRASCO	60	FRASCO	ALLERGAN/ ALLERGAN	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
VALOR TOTAL							R\$ 950.732,70